

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6318 , DE 09 DE MARÇO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EMPREGO NAS OPERAÇÕES EMERGENCIAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) e Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), responsáveis pela alocação de recursos orçamentários e financeiros para a
Polícia Militar do Estado de Rondônia, a fim de fazer face as operações emergenciais de segurança pública.

Art. 2º - Fica a Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos limites da legislação em vigor, em caráter emergencial, encarregada de:

I - efetuar os pagamentos das diárias dos políciais-civis e militares efetivamente empregados nas ações de segurança pública;

II – efetuar a aquisição dos materiais necessários a operacionalização das ações emergenciais de segurança pública.

Art. 3º - Ficam os órgãos envolvidos de encarregados de viabilizarem o desencadeamento das ações emergenciais de segurança pública no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

John Mark



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Gabinete do Governador

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 1994, 106º da República.

> OSWALDO PIANA FILHO Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA Secretário Chefe da Casa Civil